

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS- 6ª. REGIÃO E ZORAINE MENDONÇA VIEIRA**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.383.712/000130, situado a Rua Tupis, n.º 485, sala 502, Centro, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente **Leonardo David Rosa Reis**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da cédula de identidade n.º MG 8.265.945, CPF 031.743.666-07, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **ZORAINE MENDONÇA VIEIRA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 350.089.706-15, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 565, apto 702, Tabajaras, Uberlândia/MG, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato firmado em 02 de junho de 2014, de acordo com as Leis Federais n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991 e n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O aditivo do presente contrato consiste na prorrogação da locação por mais **12 (doze) meses** da sala de propriedade do LOCADOR ao LOCATÁRIO, situada na Rua Machado de Assis, 511, loja 16, Centro - Uberlândia/MG, a partir de 02/06/2015, nos termos do que dispõe o art. 51º, da Lei n.º 8.245/91 e o §3º, I, do art. 62 e inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, até **31/05/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor do presente aditivo contratual é de **RS 1.553,10** (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos) mensais, totalizando **RS 18.637,20** (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), conforme cláusula terceira, §1º do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.06.18.003.002, objeto de gasto em Aluguéis e Condomínio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTINUIDADE CONTRATUAL**

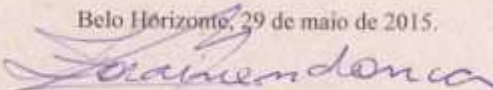
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitar com este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

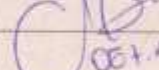
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste aditivo contratual em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para maior firmeza é este contrato, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 3(três) vias, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

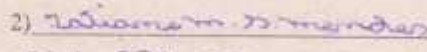
Belo Horizonte, 29 de maio de 2015.

  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
CNPJ n.º 17.383.712/000130  
**Leonardo David Rosa Reis**  
LOCATÁRIO

  
**Zoraine Mendonça Vieira**  
CPF n.º 350.089.706-15  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)   
CPF: 476.896.58

2)   
046.874.726-50

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015 510 - Juiz de Fora  
(02) 3217 9106 - seccionaljuizdeforacress-mg.org.br

**SECCIONAL MONTES CLAROS**  
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400 104 - Montes Claros  
(38) 3221 9158 - seccionalmontesclaroscress-mg.org.br

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**  
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400 112 - Uberlândia  
(34) 3236 1034 - seccionaluberlandiacress-mg.org.br



